

JUSTIFICATIVA PARA A REQUISIÇÃO Nº 180059
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA
A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXI

A justificativa para a realização do processo licitatório presencial para a permissão de exploração dos pontos de táxi por taxistas baseia-se em princípios de transparência, segurança jurídica e acesso equitativo, necessários para regulamentar o uso do espaço público de forma justa e eficiente.

Em primeiro lugar, a modalidade presencial fortalece a transparência do processo, permitindo que todos os interessados acompanhem as etapas de abertura, avaliação e Julgamento das propostas em tempo real. Esse formato assegura que os taxistas participantes possam observar diretamente os critérios de avaliação e classificação, garantindo que a concorrência seja justa e que a seleção final dos permissionários seja compreendida por todos. A observância do princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal e reforçado pela legislação brasileira de licitações, reforça a confiança e a integridade no processo de concessão dessas permissões.

Além disso, a modalidade presencial contribui para uma maior segurança jurídica ao minimizar o risco de fraudes e manipulações, uma vez que as propostas são abertas na presença de todos os participantes. Esse acompanhamento presencial permite uma fiscalização mais próxima, assegurando que os interessados estejam cientes dos critérios de habilitação e das responsabilidades associadas ao uso do ponto de táxi. Considerando O que a exploração desses pontos envolve o uso de espaços de interesse público, fundamental garantir que os permissionários estejam tecnicamente qualificados e não comprometidos com a prestação de um serviço de transporte seguro e de qualidade população.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de resolução imediata de dúvidas e esclarecimentos durante o processo. Na modalidade presencial, os taxistas podem questionar diretamente a comissão de licitação, esclarecendo aspectos do edital ou da documentação exigida. Essa interação direta permite maior agilidade na resolução de eventuais pendências, além de reduzir o risco de litígios e mal-entendidos que poderiam ocorrer em um processo exclusivamente eletrônico.

Por fim, o processo presencial permite uma verificação mais detalhada dos documentos apresentados, garantindo que todos os candidatos cumpram as exigências legais e regulamentares específicas para a atividade de transporte de passageiros.



Assim, a administração pública pode assegurar que a permissão seja concedida a taxistas em conformidade com as normas municipais e estaduais, promovendo a regularização e a qualificação do serviço prestado à população.

Dessa forma, a realização da licitação presencial para a permissão de exploração dos pontos de táxi é justificada pela sua capacidade de garantir um processo mais transparente, seguro e em conformidade com a legislação, promovendo a organização e a qualidade dos serviços de transporte nos espaços públicos.

São Gabriel/RS, 11 de fevereiro de 2025.



ANTONIO VITOR VIEIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Cidadania
São Gabriel/RS